

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2ª etapa

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Belo Horizonte

2014

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.465.167/0001-41 com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, bairro Serra Verde, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representado (a) por seu Secretário Sr. **Eduardo Prates Octaviani Bernis**, carteira de identidade nº MG 1.313.547 e CPF nº CPF 195.245.366-68, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si a presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema de Trabalho e Desenvolvimento Social – também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Trabalho e Desenvolvimento Social, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;

- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidade conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Paragrafo único: A modalidade de premiação da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social será com base na Receita Corrente Líquida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2014.

Eduardo Prates Octaviani Bernis

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

ACORDANTE

Renata Sambuc Lauar Gatti

Assessora de Comunicação Social

ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Gustavo Garcia Vieira de Almeida

Assessor de Gestão Estratégica e Inovação

ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO

Assessor Jurídico

ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA JURÍDICA

Fábio Martins de Oliveira

Auditor Setorial

ACORDADO DA EQUIPE AUDITORIA SETORIAL

Chefe de Gabinete

ACORDADO DA EQUIPE GABINETE

Andréa Maria Almeida Medrado

Assessora de Projetos Especiais

ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Maria Albanita Roberta de Lima

Subsecretária de Assistência Social

ACORDADO DA EQUIPE SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Juanita Godinho Pimenta

Subsecretária de Direitos Humanos

ACORDADO DA EQUIPE SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Hélio Augusto Martins Rabelo

Subsecretário de Trabalho e Emprego

ACORDADO DA EQUIPE SUBSECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

Paulo Célio Abreu Júnior

Superintendente de Interiorização

ACORDADO DA EQUIPE SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO

Adilson Meireles Pacheco

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

ACORDADO DA EQUIPE SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Renata Sambuc Lauer Gatti MASP 1102386-8
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO	ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO	Gustavo Garcia Vieira de Almeida MASP 669751-0
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSORIA JURÍDICA	Ralfeman Cezar Monteiro de Pinho Tavares MASP 1168813-2
AUDITORIA SETORIAL	AUDITORIA SETORIAL	Fábio Martins de Oliveira MASP 357117-1
GABINETE	GABINETE	
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	Andréa Maria Almeida Medrado MASP 381191-6
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Superintendência de Assistência Social 2. Superintendência de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social 	Maria Albanita Roberta de Lima MASP 1082465-4

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Superintendência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania 2. Superintendência de Políticas de Proteção de Direitos 3. Escritório de Direitos Humanos 4. Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência 5. Coordenadoria Especial de Política Pró-Criança e Adolescente 6. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres 7. Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual 8. Coordenadoria Especial de Políticas Pró-Igualdade Racial 	<p>Maria Juanita Godinho Pimenta MASP 442625-0</p>
SUBSECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Superintendência de Gestão do Atendimento ao Trabalhador 2. Superintendência de Política de Trabalho e Emprego 	<p>Hélio Augusto Martins Rabelo MASP 1002020-4</p>
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Superintendência de Interiorização 2. 20 Diretorias Regionais 	<p>Paulo Célio Abreu Júnior MASP 370805-4</p>

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
<p>SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diretoria de Recursos Humanos 2. Diretoria de Logística e Manutenção 3. Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças 4. Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas 	<p>Adilson Meireles Pacheco MASP 1014077-0</p>

ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DA SEDESE



ANEXO III – QUADRO DE METAS DAS EQUIPES

Assessoria de Comunicação Social

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Desenvolver estratégias de comunicação interna e externa - OA5	1	Índice de Atendimento ao Cidadão (IAC)	100,00	100,00	100,00	25,00	100,00

QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO PRODUTO	Crítérios de Aceitação e Fonte de Comprovação de Produto	PESO %	PRAZO
Desenvolver estratégias de comunicação interna e externa - OA5	1	Boletins informativos mensais da SEDESE	Boletins informativos elaborados e disponibilizados periodicamente. Cópia dos boletins informativos com as datas de publicação.	35,00	31/12/2014
Desenvolver estratégias de comunicação interna e externa - OA5	2	Publicação de matérias semanais no site da SEDESE	Banco de notícias do site institucional. Conteúdo disponibilizado na intranet.	40,00	31/12/2014

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Índice de Atendimento ao Cidadão (IAC)

Descrição: O Índice Atendimento ao Cidadão apura o atendimento às demandas por informações apresentadas pelos cidadãos, por meio dos canais Fale Conosco do Portal Minas e LIG-Minas no prazo estabelecido conforme as diretrizes da Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE.

Limite: Serão consideradas apenas as demandas dos canais

Fonte: Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE

Fórmula: $\sum \text{IAC (mensal)} / (\text{Número de meses em que a instituição recebeu protocolo}^*) \times 100$

*os meses em que a instituição não receber protocolos serão desconsiderados para fins de cálculo da média.

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA} / \text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

Produtos

1- Boletins informativos mensais da SEDESE

Descrição: O boletim mensal da Secretaria de Estado de trabalho e Desenvolvimento Social é um resumo das principais ações desenvolvidas pela pasta. Com formato moderno e textos curtos, é enviado para o mundo oficial, demais secretarias e órgãos do governo, bem como para todos os servidores da Sedese no interior, onde funcionam as diretorias regionais. É importante, sobretudo, para dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pelo Governo de Minas na área social, especialmente de programas como o Travessia, Rede Mineira do Trabalho, SUAS e as políticas de Direitos Humanos. Além disso, o informativo ajuda a divulgar os serviços oferecidos gratuitamente pela Sedese aos mineiros, como o Disque Direitos Humanos (0800 031119) e também outros programas de proteção.

Em 2014, há que se observar as restrições à elaboração dos boletins, em razão do período eleitoral, de julho a outubro, para o qual a SUBSECOM estabelece diretrizes de atuação para as Assessorias de Comunicação.

Critério de Aceitação: Boletins informativos elaborados e disponibilizados periodicamente.

Fonte de Comprovação: Cópia dos boletins informativos com as datas de publicação.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

2- Publicação de matérias semanais no site da SEDESE

Descrição: Cobertura e divulgação de programas, seminários, eventos e ações da Sedese no sítio eletrônico da pasta. É uma ferramenta muito importante, pois serve como referência para a mídia espontânea. Por meio de matérias divulgadas no site, veículos de circulação criam pautas e divulgam o trabalho da Sedese. Além da cobertura factual, matérias 'frias' são divulgadas frequentemente, mantendo o site permanentemente atualizado.

Em 2014, há que se observar as restrições à elaboração dos boletins, em razão do período eleitoral, de julho a outubro, para o qual a SUBSECOM estabelece diretrizes de atuação para as Assessorias de Comunicação.

Critério de Aceitação: Banco de notícias do site institucional.

Fonte de Comprovação: Conteúdo disponibilizado na intranet.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	1	Taxa de execução do PGDI do Assessor-Chefe de AGEI	-	-	-	100,00	100,00

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Taxa de execução do PGDI do Assessor-Chefe de AGEI

Descrição: O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do Plano de Gestão de Desempenho Individual - PGDI do Assessor-Chefe de AGEI, elaborado no início do ano e acordado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O indicador direciona a avaliação do desempenho funcional da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEI na sua contribuição para o alcance dos resultados do órgão/entidade, a partir das diretrizes de atuação estabelecidas em conjunto com a Subsecretaria de Gestão da Estratégia Governamental - SUGES da SEPLAG.

Limite: Serão consideradas apenas as metas do PGDI do Assessor-chefe.

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Fórmula: Cada meta será avaliada de acordo com as faixas pré-determinadas, conforme critérios definidos no Plano de Gestão de Desempenho Individual. Após essa avaliação, será feita a média ponderada das notas de cada meta pactuada, considerando os pesos definidos no mesmo, e dessa forma, chegando à taxa de execução.

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Reduzir as desigualdades sociais, com foco em regiões menos desenvolvidas - OF2	1	Taxa de Execução do Programa Travessia	-	71,45	98,13	90,00	100,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	2	Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas	-	-	-	10,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Taxa de Execução do Programa Travessia

Descrição: Os Programas Estruturadores são compostos por projetos e processos governamentais considerados prioritários, tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretendem alcançar e os produtos e indicadores sobre os quais os projetos e processos atuam. Os Programas Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas redes de desenvolvimento integrado. Assim, toda Rede de Desenvolvimento Integrado conta com a intervenção de, pelo menos, um Programa Estruturador. A taxa de execução do programa estruturador busca medir o cumprimento qualitativo e tempestivo dos itens constantes do planejamento, bem como seu impacto nos indicadores definidos para o programa.

Fórmula: Taxa de execução do programa = $0,8 \cdot Na + 0,2 \cdot Ni$

Na = nota aritmética dos projetos e processos do Programa

Ni = nota dos indicadores do Programa

Polaridade: maior melhor

Unidade de Medida: percentual

Periodicidade: anual

Fonte de Dados e Comprovação: Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental

Cálculo do Desempenho: $(\text{resultado}/\text{meta}) \cdot 100$

2- Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar a agilidade com que as solicitações do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas são respondidas. O tempo será considerado em dias úteis, a partir do prazo solicitado pelo demandante externo. O controle será realizado pela Assessoria Jurídica, a qual coordenará os prazos de reposta das unidades responsáveis, cabendo-lhe estipular prazos internos conforme suas prioridades.

Para cada solicitação, será considerado como data inicial o recebimento pela Assessoria Jurídica e, como data final, o envio da resposta ao demandante externo. As Subsecretarias, Assessoria de Projetos Especiais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Superintendência de Interiorização serão avaliadas conforme o atendimento às demandas de suas responsabilidades. E a Assessoria Jurídica, como coordenadora do processo, será avaliada pelo cumprimento dos prazos do conjunto destas unidades.

Limite: Serão consideradas apenas as solicitações dos órgãos citados, com o prazo estipulado.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: Somatório dos dias de atraso às demandas Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	0,00	100,00
0,00	15,00	80,00
15,00	30,00	60,00
30,00	45,00	40,00
45,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	1	Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas	-	-	-	50,00	0,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	2	Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais	1,41	-	-	50,00	5,00

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar a agilidade com que as solicitações do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas são respondidas. O tempo será considerado em dias úteis, a partir do prazo solicitado pelo demandante externo. O controle será realizado pela Assessoria Jurídica, a qual coordenará os prazos de reposta das unidades responsáveis, cabendo-lhe estipular prazos internos conforme suas prioridades.

Para cada solicitação, será considerado como data inicial o recebimento pela Assessoria Jurídica e, como data final, o envio da resposta ao demandante externo. As Subsecretarias, Assessoria de Projetos Especiais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Superintendência de Interiorização serão avaliadas conforme o atendimento às demandas de suas responsabilidades. E a Assessoria Jurídica, como coordenadora do processo, será avaliada pelo cumprimento dos prazos do conjunto destas unidades.

Limite: Serão consideradas apenas as solicitações dos órgãos citados, com o prazo estipulado.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: Somatório dos dias de atraso às demandas Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	0,00	100,00
0,00	15,00	80,00
15,00	30,00	60,00
30,00	45,00	40,00
45,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais

Descrição: O indicador buscará aferir a agilidade com que as demandas relativas a licitações, contratos, convênios e editais são atendidas pela Assessoria Jurídica. O tempo será computado em dias úteis, na forma da contagem dos prazos processuais. Considera-se como data inicial a data da entrada do requerimento na unidade jurídica e, como data final, a data da saída do parecer ou nota jurídica da unidade. Serão computados os pareceres e notas conclusivos que deixarem a unidade dentro do período avaliatório, com base nos dados internos da Assessoria Jurídica.

Limite: Os pedidos de diligência ficarão fora da contagem do prazo, o que significa que quando for realizada alguma diligência o cômputo do prazo é interrompido, pois para a emissão de um parecer ou nota jurídica pressupõe-se que o expediente esteja completa e adequadamente instruído.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pela Advocacia Geral do Estado.

Fórmula: [(Somatórios dos dias gastos para a emissão de pareceres e notas jurídicas) / (número total de pareceres e notas jurídicas emitidos)]

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$NOTA = \{1 - [(VA - VM) / VM]\} \times 100$, sendo a maior Nota =100 e a menor Nota =0

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Garantir a qualidade e transparência do gasto público - OA7	1	Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)	97,33	98,00	87,50	100,00	95,00

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)

Descrição: O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

Data para disponibilização dos dados: Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

Observação: O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA.

Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

Limite:

Fonte: DCCA/SCAO/CGE

Fórmula: Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

Cálculo de desempenho: Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)*10

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO %	METAS 2014
			2011	2012	2013		
Promover a intersetorialidade das ações desenvolvidas - OA4	1	Média das notas das equipes	87,10	86,67	-	20,00	90,00
Realizar a Gestão Estratégica de Pessoas - OA8, Aprimorar o processo de gestão de convênios - OA6	2	Taxa de execução do Plano de Melhoria do Processo de Convênios	-	-	-	10,00	100,00
Reduzir a miséria em Minas Gerais - OF1, Proteger e restaurar os direitos de indivíduos e grupos sociais com direitos ameaçados ou violados - OF5	3	Taxa de Execução do Programa Assistência Social e Direitos Humanos	-	78,48	95,41	25,00	100,00

QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO PRODUTO	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação de Produto	PESO %	PRAZO
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	1	Apuração do Índice de Desproteção Social - IDS	Índice apurado e relatório contendo a avaliação de situações externas relativas à atuação de toda a Secretaria. Relatório de apuração do IDS validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.	10,00	31/12/2014
Promover a intersetorialidade das ações desenvolvidas - OA4	2	Coordenar a elaboração do Plano de Integração das Ações da SEDESE	Desenvolvimento da matriz de ações com potencial de integração, bem como estabelecimento de prazos e responsáveis. Documento do Plano de Integração validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.	20,00	30/5/2014
Aprimorar o processo de gestão de convênios - OA6	3	Coordenar a elaboração do Plano de Melhoria do Processo de Conveniamento.	Documento contendo ações para melhoria para a gestão de convênios de saída, bem como estabelecimento de prazos e responsáveis. Documento do Plano de Melhoria validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.	15,00	30/5/2014

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Média das notas das equipes

Descrição: Este indicador corresponde à média da nota de todas as equipes da Secretaria. Ele tem o objetivo de corresponsabilizar a equipe Gabinete pelas metas das outras equipes, favorecendo a integração, a adoção de medidas corretivas e a iniciativa do Gabinete.

Limite: Serão consideradas apenas as metas das equipes dentro do Acordo de Resultados.

Fonte: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados 2013.

Fórmula: Média aritmética das notas das equipes da SEDESE, exceto a nota da própria equipe Gabinete.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Taxa de execução do Plano de Melhoria do Processo de Convênios

Descrição: Um dos principais desafios enfrentados pela organização está ligado à gestão do processo de conveniamento. Antes de tratá-lo, foi desenvolvido diagnóstico visando identificar as principais causas e problema. A partir desse documento, deve ser proposto um Plano de Melhoria para o a gestão de convênios de saída, visando à redução de gargalos e a maior fluidez do fluxo. O indicador visa mensurar a taxa de execução desse plano.

Limite: Serão consideradas apenas ações de melhoria pertencentes ao plano.

Fonte: Relatório de execução do Plano de Melhoria

Fórmula: Nº de ações realizadas / Nº total de ações

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Percentual

Base geográfica: Estadual

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Taxa de Execução do Programa Assistência Social e Direitos Humanos

Descrição: Os Programas Estruturadores são compostos por projetos e processos governamentais considerados prioritários, tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretendem alcançar e os produtos e indicadores sobre os quais os projetos e processos atuam. Os Programas Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas redes de desenvolvimento integrado. Assim, toda Rede de Desenvolvimento Integrado conta com a intervenção de, pelo menos, um Programa Estruturador. A taxa de execução do programa estruturador busca medir o cumprimento qualitativo e tempestivo dos itens constantes do planejamento, bem como seu impacto nos indicadores definidos para o programa.

Fórmula: Taxa de execução do programa = $0,8 * \text{Na} + 0,2 * \text{Ni}$

Na = nota aritmética dos projetos e processos do Programa

Ni = nota dos indicadores do Programa

Polaridade: maior melhor

Unidade de Medida: percentual

Periodicidade: anual

Fonte de Dados e Comprovação: Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental

Cálculo do Desempenho: $(\text{resultado}/\text{meta}) * 100$

Produtos

1- Apuração do Índice de Desproteção Social - IDS

Descrição: O IDS é uma ferramenta destinada, em princípio, a auxiliar aqueles que trabalham com políticas públicas na elaboração de programas e projetos voltados para a área social, por lhes fornecer instrumentos específicos e objetivos para essa finalidade – sobretudo informações mais bem embasadas, numa tentativa de se maximizar os investimentos públicos na redução das referidas desproteções. Especificamente, a proposta do IDS é identificar, por meio das desproteções, algumas características reconhecidamente importantes para qualificar a situação socioeconômica dos indivíduos e de suas famílias que possam ser mensuradas e objetivadas com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (CadÚnico). A apuração é feita anualmente valendo-se da base de dados do CADÚnico disponibilizada pelo MDS, recortada através de quatro eixos específicos e devidas variáveis.

Critério de Aceitação: Índice apurado e relatório contendo a avaliação de situações externas relativas à atuação de toda a Secretaria.

Fonte de Comprovação: Relatório de apuração do IDS validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

2- Coordenar a elaboração do Plano de Integração das Ações da SEDESE

Descrição: Com a fusão das secretarias ocorridas em 2014, as áreas do Trabalho e Desenvolvimento Social tiveram a oportunidade de articularem e integrarem suas políticas públicas e ações. Nesse sentido, o primeiro passo para a articulação deve ser o reconhecimento entre as áreas integrantes da nova estrutura da secretaria. Em seguida, tais áreas devem identificar ações passíveis de serem articuladas e integradas, o que resultará em uma Matriz de Integração e em um Plano de Integração.

Critério de Aceitação: Desenvolvimento da matriz de ações com potencial de integração, bem como estabelecimento de prazos e responsáveis.

Fonte de Comprovação: Documento do Plano de Integração validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

3- Coordenar a elaboração do Plano de Melhoria do Processo de Conveniamento

Descrição: Um dos principais desafios enfrentados pela organização está ligado à gestão do processo de conveniamento. Antes de tratá-lo, foi desenvolvido diagnóstico visando identificar as principais causas e problemas. A partir desse documento, deve ser proposto um Plano de Melhoria para a gestão de convênios de saída, para a redução de gargalos e a maior fluidez do processo.

Critério de Aceitação: Documento contendo ações para melhoria para a gestão de convênios de saída, bem como estabelecimento de prazos e responsáveis.

Fonte de Comprovação: Documento do Plano de Melhoria validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Fortalecer a interlocução com os entes federativos, movimentos sociais, organizações, entidades e empresas, visando o Desenvolvimento Social - OF6	1	Percentual de municípios atendidos com capacitações aos trabalhadores do SUAS	100,00	-	99,65	15,00	100,00
Fortalecer a interlocução com os entes federativos, movimentos sociais, organizações, entidades e empresas, visando o Desenvolvimento Social - OF6	2	Percentual de municípios com melhoria do IGD-M insatisfatório	-	-	85,52	15,00	80,00
Reduzir a miséria em Minas Gerais - OF1, Proteger e restaurar os direitos de indivíduos e grupos sociais com direitos ameaçados ou violados - OF5	3	Taxa de Execução do Processo Gerir Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	-	96,19	90,81	60,00	100,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	4	Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas	-	-	-	10,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Percentual de municípios atendidos com capacitações aos trabalhadores do SUAS

Descrição: A Subsecretaria de Assistência Social tem como um de seus objetivos a promoção de qualificação continuada a gestores, técnicos, conselheiros municipais e estaduais e representantes da rede socioassistencial, por meio de oficinas, cursos, encontros, seminários e outras atividades de capacitação/treinamento, conforme previsto no Plano Estadual de Capacitação, a todos os municípios mineiros. Assim, este indicador visa mensurar o alcance dessas ações aos trabalhadores da assistência social dos 853 municípios, a partir da estruturação da Gestão do Trabalho em âmbito estadual.

Limite: Considera apenas gestores, técnicos, conselheiros municipais e estaduais ou representantes da rede socioassistencial presentes em pelo menos uma oficina, curso, encontro, seminário ou outras atividades de capacitação/treinamento.

Fonte: Relatório validado pela Subsecretaria de Assistência Social

Fórmula: (Número de municípios em que houve capacitação de pelo menos um trabalhador do SUAS/853)*100

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Estadual

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Percentual de municípios com melhoria do IGD-M insatisfatório

Descrição: O Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) é um instrumento de promoção e fortalecimento da Gestão intersectorial do Programa Bolsa Família (PBF). Corresponde a uma forma de aferir a cobertura cadastral, bem como a qualidade da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e a qualidade e integridade das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades das áreas de educação e de saúde. A partir desse índice, que varia de zero a um, os valores são calculados e os recursos, transferidos da União para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Caso o valor do IGD-M seja insatisfatório (inferior a 0,55), o município não recebe estes recursos, conforme a Lei nº 10.836/2004. De acordo com NOB/SUAS 2012 é responsabilidade do ente estadual apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e gestão do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Dessa forma o indicador tem como objetivo orientar esforços da Subsecretaria de Assistência Social para o assessoramento, treinamento e suporte à gestão aos municípios a fim de aumentar o percentual de municípios mineiros com IGD-M satisfatório.

Limite: Serão considerados apenas os municípios com IGD-M insatisfatório com base no levantamento realizado em maio de 2014, aos dados do MDS.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Fórmula: O IGD-M é calculado pela multiplicação de 4 fatores, conforme a Portaria MDS/GM nº754/2010:

$$\text{IGD-M} = (\text{Fator de Operação}) \times (\text{Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social}) \times (\text{Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M}) \times (\text{Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS})$$

Percentual de melhora dos municípios com IGD-M insatisfatório, por sua vez, é calculado:

$$(\text{Número de municípios com IGD-M antes insatisfatório e que superaram o valor de 0,55 até o fim de 2014} / \text{número de municípios com IGD-M insatisfatório no início de 2014}) * 100$$

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Estadual

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Taxa de Execução do Processo Gerir Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Descrição: Processo Estratégico Sistema Único de Assistência Social tem como objetivo cofinanciar a assistência social nos

municípios do estado, para a oferta dos serviços da Proteção Social Básica e Especial e benefícios eventuais à população em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, são desenvolvidas ações de capacitação e treinamento dos trabalhadores do SUAS, bem como apoio aos municípios mineiros na implementação do SUAS.

Fórmula: A taxa de execução dos processos é composta por:

- Nível de Serviço (Indicadores selecionados do processo)
- Produtos Selecionados
- Planos de Melhoria selecionados
- Financeiro

Os pesos entre os itens serão selecionados pela SUGES/SCPPPO.

$N_{processo}$ = média ponderada dos itens

$N_{processo} = N_s * P_s + N_p * P_p + N_{pm} * P_{pm} + N_f * P_f$

- 90% a 110% - até 10% de desvio > nota = 100

- 70% a 89,99% ou de 110,01% a 130% - entre 10,01% de desvio e 30,0% de desvio > nota = (percentual executado/percentual programado)

- acima de 30,01% de desvio > nota = 0

1) Nota do Nível de Serviço

N_s = média simples das taxas de execução dos indicadores selecionados de processo

- Não cumulativa - média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista). Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

Referencial - Nota da ação referente ao quesito meta = (meta realizada no mês – valor de referência) / (meta prevista no mês – valor de referência).

2) Nota do Produto

N_p = média simples do desempenho* dos produtos selecionados

*Desempenho = valor apurado/meta

Nota = média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista).

Se o resultado for inferior a 70%, a nota da meta é igual a 0. Se for maior ou igual a 95%, a nota da meta é igual a 1. Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

3) Nota do Plano de Melhoria

N_{pm} = mesmo cálculo da taxa de execução de projeto (marcos)

4) Nota do Financeiro

A taxa de execução financeira do processo é dada pelas fórmulas abaixo:

(d) = desvio

(x) = nota mensal de desempenho financeiro

N_f = média(x), em que:

(d) = módulo de $\{ \{ 1 - (\text{Execução orçamentária do mês} / \text{Execução programada para o mês no cronograma de desembolso}) \} * 100 \}$

- Se $(d) \leq 10$; $x = 100$;

- Se $10 < (d) < 30$; $x = 100 - (d)$

- Se $(d) \geq 30$; $x = 0$

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Processos;

2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos processos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;

3. Os subprocessos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As solicitações de cancelamento de subprocesso deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (Status Report). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Processo Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do processo estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

Polaridade: maior melhor

Unidade de Medida: percentual

Periodicidade: anual

Fonte de Dados e Comprovação: Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental

Cálculo do Desempenho: resultado/meta*100

4- Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar a agilidade com que as solicitações do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas são respondidas. O tempo será considerado em dias úteis, a partir do prazo solicitado pelo demandante externo. O controle será realizado pela Assessoria Jurídica, a qual coordenará os prazos de reposta das unidades responsáveis, cabendo-lhe estipular prazos internos conforme suas prioridades.

Para cada solicitação, será considerado como data inicial o recebimento pela Assessoria Jurídica e, como data final, o envio da resposta ao demandante externo. As Subsecretarias, Assessoria de Projetos Especiais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Superintendência de Interiorização serão avaliadas conforme o atendimento às demandas de suas responsabilidades. E a Assessoria Jurídica, como coordenadora do processo, será avaliada pelo cumprimento dos prazos do conjunto destas unidades.

Limite: Serão consideradas apenas as solicitações dos órgãos citados, com o prazo estipulado.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: Somatório dos dias de atraso às demandas Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	0,00	100,00
0,00	15,00	80,00
15,00	30,00	60,00
30,00	45,00	40,00
45,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Aprimorar o processo de gestão de convênios - OA6	1	Taxa de execução das ações dos convênios de entrada	-	-	-	10,00	100,00
Proteger e restaurar os direitos de indivíduos e grupos sociais com direitos ameaçados ou violados - OF5	2	Taxa de Execução do Processo Gerir Sistema Estadual de Direitos Humanos	-	100	100	45,00	100,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	3	Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas	-	-	-	10,00	0,00

QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO PRODUTO	Crítérios de Aceitação e Fonte de Comprovação de Produto	PESO %	PRAZO
Promover a cultura de direitos humanos, com atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados - OF4	1	Avaliação dos três Planos Estaduais de Proteção de Crianças e Adolescentes	Três planos avaliados Documento com a avaliação dos três planos	5,00	31/12/2014
Promover a cultura de direitos humanos, com atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados - OF4	2	Elaboração de minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014	Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014 protocolada na ATL/SECRI Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014 protocolada na ATL/SECRI	5,00	31/12/2014
Promover a cultura de direitos humanos, com atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados - OF4	3	Elaboração de minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014	Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014 protocolada na ATL/SECRI Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014 protocolada na ATL/SECRI	5,00	31/12/2014
Promover a cultura de direitos humanos, com atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados - OF4	4	Implantação da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais	Termo de cooperação assinado Termo de cooperação assinado	5,00	31/12/2014
Promover a cultura de direitos humanos, com atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados - OF4	5	Reordenamento da concessão de benefícios de ajuda de custo das pessoas com deficiência	Resolução validada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED Resolução validada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED	5,00	31/12/2014
Promover a cultura de direitos humanos, com atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados - OF4	6	Sistema de Capacitação da Subsecretaria de Direitos Humanos	Sistema desenvolvido contendo campos de inscrição, controle de frequência e a certificação dos participantes	10,00	30/9/2014

			Print screen da tela do sistema ou link do sistema disponibilizado		
--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Taxa de execução das ações dos convênios de entrada

Descrição: Percentual de execução das ações dos convênios da Subsecretaria de Direitos Humanos finalizados em 2014

Limite:

Fonte: Subsecretaria de Direitos Humanos

Fórmula: (Total de ações executadas/ Total de ações presentes nos convênios)*100

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Taxa de Execução do Processo Gerir Sistema Estadual de Direitos Humanos

Descrição: Processo Estratégico Sistema Estadual de Direitos Humanos tem como objetivo prospectar, promover, garantir, proteger e restaurar direitos humanos por meio de desenvolvimento, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de direitos humanos, com especial atenção a demandas de grupos populacionais historicamente vulnerabilizados.

Fórmula: A taxa de execução dos processos é composta por:

- Nível de Serviço (Indicadores selecionados do processo)
- Produtos Selecionados
- Planos de Melhoria selecionados
- Financeiro

Os pesos entre os itens serão selecionados pela SUGES/SCPPO.

N_{processo} = média ponderada dos itens

$$N_{\text{processo}} = N_s * P_s + N_p * P_p + N_{pm} * P_{pm} + N_f * P_f$$

- 90% a 110% - até 10% de desvio > nota = 100

- 70% a 89,99% ou de 110,01% a 130% - entre 10,01% de desvio e 30,0% de desvio > nota = (percentual executado/percentual programado)

- acima de 30,01% de desvio > nota = 0

1) Nota do Nível de Serviço

N_s = média simples das taxas de execução dos indicadores selecionados de processo

- Não cumulativa - média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista). Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

Referencial - Nota da ação referente ao quesito meta = (meta realizada no mês – valor de referência) / (meta prevista no mês – valor de referência).

2) Nota do Produto

N_p = média simples do desempenho* dos produtos selecionados

*Desempenho = valor apurado/meta

Nota = média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista).

Se o resultado for inferior a 70%, a nota da meta é igual a 0. Se for maior ou igual a 95%, a nota da meta é igual a 1. Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

3) Nota do Plano de Melhoria

Npm = mesmo cálculo da taxa de execução de projeto (marcos)

4) Nota do Financeiro

A taxa de execução financeira do processo é dada pelas fórmulas abaixo:

(d) = desvio

(x) = nota mensal de desempenho financeiro

Nf = média(x), em que:

(d) = módulo de $\{1 - (\text{Execução orçamentária do mês} / \text{Execução programada para o mês no cronograma de desembolso})\} * 100$

- Se $(d) \leq 10$; $x = 100$;

- Se $10 < (d) < 30$; $x = 100 - (d)$

- Se $(d) \geq 30$; $x = 0$

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Processos;
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos processos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. Os subprocessos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
4. As solicitações de cancelamento de subprocesso deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (Status Report). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Processo Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do processo estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro

Polaridade: maior melhor

Unidade de Medida: percentual

Periodicidade: anual

Fonte de Dados e Comprovação: Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental

Cálculo do Desempenho: resultado/meta*100

3- Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar a agilidade com que as solicitações do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas são respondidas. O tempo será considerado em dias úteis, a partir do prazo solicitado pelo demandante externo. O controle será realizado pela Assessoria Jurídica, a qual coordenará os prazos de reposta das unidades responsáveis, cabendo-lhe estipular prazos internos conforme suas prioridades.

Para cada solicitação, será considerado como data inicial o recebimento pela Assessoria Jurídica e, como data final, o envio da resposta ao demandante externo. As Subsecretarias, Assessoria de Projetos Especiais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Superintendência de Interiorização serão avaliadas conforme o atendimento às demandas de suas responsabilidades. E a Assessoria Jurídica, como coordenadora do processo, será avaliada pelo cumprimento dos prazos do conjunto destas unidades.

Limite: Serão consideradas apenas as solicitações dos órgãos citados, com o prazo estipulado.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: Somatório dos dias de atraso às demandas Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	0,00	100,00
0,00	15,00	80,00
15,00	30,00	60,00
30,00	45,00	40,00
45,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

Produtos

1- Avaliação dos três Planos Estaduais de Proteção de Crianças e Adolescentes

Descrição: Avaliação dos três planos estaduais: Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais e Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

Critério de Aceitação: Três planos avaliados

Fonte de Comprovação: Documento com a avaliação dos três planos

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	80,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	60,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	40,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	20,00
60,00 a dias de atraso	0,00

2- Elaboração de minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014

Descrição: Elaboração de minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014 que Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso

Critério de Aceitação: Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014 protocolada na ATL/SECCRI

Fonte de Comprovação: Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.144/2014 protocolada na ATL/SECCRI

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	80,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	60,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	40,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	20,00
60,00 a dias de atraso	0,00

3- Elaboração de minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014

Descrição: Elaboração de minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014 que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

Critério de Aceitação: Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014 protocolada na ATL/SECCRI

Fonte de Comprovação: Minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 21.147/2014 protocolada na ATL/SECCRI

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	80,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	60,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	40,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	20,00
60,00 a dias de atraso	0,00

4- Implantação da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais

Descrição: A Subsecretaria de Direitos Humanos implantará a Escola de Formação em Direitos Humanos, por meio de Acordo de Cooperação Mútua para implantação da EFDH entre a SEDESE e SECTES, na modalidade de Educação a Distância - EAD, através da Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC.

Critério de Aceitação: Termo de cooperação assinado

Fonte de Comprovação: Termo de cooperação assinado

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	80,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	60,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	40,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	20,00
60,00 a dias de atraso	0,00

5- Reordenamento da concessão de benefícios de ajuda de custo das pessoas com deficiência

Descrição: Reordenamento da concessão de benefício de ajuda de custo no pagamento das mensalidades escolares das pessoas com deficiências

Critério de Aceitação: Resolução validada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED

Fonte de Comprovação: Resolução validada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	80,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	60,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	40,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	20,00
60,00 a dias de atraso	0,00

6- Sistema de Capacitação da Subsecretaria de Direitos Humanos

Descrição: A Subsecretaria de Direitos Humanos, para realizar as capacitações na área de direitos humanos, desenvolverá um sistema de gerenciamento dos cursos ofertados que permite a inscrição, o controle de frequência e a certificação dos participantes.

Critério de Aceitação: Sistema desenvolvido contendo campos de inscrição, controle de frequência e a certificação dos participantes

Fonte de Comprovação: Print screen da tela do sistema ou link do sistema disponibilizado

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	80,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	60,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	40,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	20,00
60,00 a dias de atraso	0,00

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3	1	Número de Feiras Regionais de Economia Solidária realizadas	12,00	10,00	0,00	10,00	10,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3	2	Número de Carteiras de Trabalho e Previdência Social emitidas	-	252563,00	245591,00	10,00	242595,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3	3	Número de colocados pelo Sine	84553,00	58995,00	46852,00	15,00	58500,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3, Fortalecer a atuação regionalizada - OA3	4	Número de Empreendimentos Solidários Assessorados (NIP, catadores, povos tradicionais)	0,00	273,00	0,00	10,00	100,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3	5	Número de trabalhadores qualificados no Estado de Minas Gerais	6854,00	20848,00	5467,00	10,00	17000,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3	6	Taxa de Execução do Projeto Rede Mineira de Trabalho	-	95,99	96,11	15,00	100,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	7	Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas	-	-	-	10,00	0,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3, Fortalecer a atuação regionalizada - OA3	8	Total de municípios com SINE e/ou UAT e Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda em funcionamento	-	-	17,00	10,00	30,00

QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO PRODUTO	Crítérios de Aceitação e Fonte de Comprovação de Produto	PESO %	PRAZO
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos	1	Conferência Estadual de Economia Popular Solidária realizada	Conferência realizada Lista de Presença	10,00	8/6/2014

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Número de Feiras Regionais de Economia Solidária realizadas

Descrição: É por meio das relações comerciais que produtos e serviços se transformam em renda para produtores, completando o ciclo de dinamização econômica. A comercialização é, portanto, um dos espaços para construção de outro modelo de desenvolvimento, que se fundamenta em relações de solidariedade e justiça social. Nesse sentido, a economia solidária traz como um de seus fundamentos o conceito de comércio justo e solidário, que se caracteriza como um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos. Por meio de feiras, mostras, instalação de espaços permanentes que possibilitem a comercialização e a realização de trocas comerciais, promoção do acesso a compras governamentais para produtos e serviços da economia solidária, promoção do desenvolvimento sustentável, da justiça social, da soberania, e da segurança alimentar e nutricional; garantia dos direitos dos(as) produtores(as) e consumidores (as) nas relações comerciais; fortalecimento da cooperação entre produtores – comerciantes - consumidores e suas respectivas organizações para aumentar a viabilidade, reduzindo riscos e dependências econômicas; promoção da autogestão; equidade de gênero, étnica e de gerações.

A definição pelo assessoramento aos empreendimentos solidários visa a apoiar os empreendimentos da economia popular solidária nas áreas de comercialização de produtos e serviços. Considera-se que uma das grandes dificuldades enfrentadas pelas iniciativas consiste no acesso ao mercado. Nesse sentido, para garantia de renda, é necessário que as organizações coletivas tenham incentivos e apoio na área da comercialização.

Limite: Recurso provém de emenda parlamentar estadual e, portanto, depende de aprovação de cota pela SEGOV e SEPLAG.

Fonte: Relatório elaborado pela Diretoria de Geração de Renda e validado pelo Secretário de Estado e Secretário-Adjunto contendo a relação de Feiras Regionais realizadas e seus resultados

Fórmula: Somatório das Feiras Regionais realizadas

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Unidade

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Número de Carteiras de Trabalho e Previdência Social emitidas

Descrição: Um dos serviços prestados pelas Unidades do Sistema Nacional de Emprego (SINEs) em Minas Gerais é a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, em cumprimento às obrigações das partes previstas no convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Sua oferta ocorre tanto nas unidades físicas localizadas nos Municípios em que a Prefeitura Municipal celebrou convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais como também naqueles que tenham sido visitados pelas unidades do Sinemóvel, veículo que leva esses e outros serviços ao cidadão em todo o Estado. O acesso a este documento requererá ao interessado a apresentação dos seguintes documentos pessoais:

1. Cópia e original de documento de identificação legível, em bom estado de conservação, correto (válido) ou autenticado em cartório que conste: nome, local de nascimento e Estado, data de nascimento, Filiação, nome/ número e órgão expedidor do documento. São aceitos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, Registro de Conselho de Classe, Passaporte, Dispensa de Incorporação, Certidões de nascimento ou casamento;
2. Cópia e original CPF, ou Folha da Receita Federal ou dos Correios com o número. (Não será aceito apenas o número escrito manualmente);
3. Comprovante de residência com CEP;
4. Casados – certidão de casamento original - Divorciados/separados – certidão de casamento original com averbação;
5. A foto é emitida na hora e sem custos para o cidadão

Limite: Atualmente o convênio de CTPS realizado com o MTE onera o Estado sem nenhuma contraprestação de serviços por parte do órgão do Governo Federal, que detém a competência legal de emissão de CTPS. Assim, tal instrumento está sendo novamente acordado, com divisão de competências de modo a viabilizar a execução. Caso o MTE não concorde com os termos nos quais o Estado deve atuar, a meta não poderá ser executada.

Fonte: Banco de Dados do Sine

Fórmula: Somatório das emissões de Carteira de Trabalhador

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Unidade

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Número de colocados pelo Sine

Descrição: Dentre os dois serviços obrigatórios a serem prestados pelas unidades do Sistema Nacional de Emprego (Sine), encontra-se a intermediação da mão-de-obra. Essas cláusulas estão presentes nas obrigações das partes constantes do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento (Sedese) e o Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) e replicadas nos instrumentos firmados entre a mesma Secretaria e o Município.

Com vistas a aferir a efetividade da unidade, deve-se apurar não apenas o número de trabalhadores inscritos na localidade e/ou encaminhados para seleção dos empregadores, mas também o daqueles inseridos no mercado de trabalho e contratados por eles.

Limite:

Fonte: Banco de Dados do Sine

Fórmula: Somatório dos trabalhadores colocados pelo Sine

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Trabalhador

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

4- Número de Empreendimentos Solidários Assessorados (NIP, catadores, povos tradicionais)

Descrição: Tal ação é necessária considerando que os empreendimentos solidários são compostos por trabalhadores e trabalhadoras, em geral, excluídos do mercado de trabalho e com formação profissional e escolar deficitária. As ações buscam orientar e desenvolver nos agentes da economia popular solidária capacidades para o trabalho, gestão e organização coletiva. Compreende-se que esta é uma fase fundamental em todo o processo de fomento, pois tais orientações devem estar voltadas para a autogestão e emancipação dos trabalhadores e trabalhadoras com intuito de promover a sustentabilidade financeira e social dos empreendimentos apoiados. Nesse sentido é preciso desenvolver: projeto de incubadoras públicas que vão assessorar diretamente os empreendimentos; capacitação de técnicos para a multiplicação das ações; capacitação de trabalhadores e trabalhadoras em diversas áreas; assessoria a empreendimentos em diversas áreas; elaboração de material didático de suporte e orientação dos grupos; apoio à aquisição de equipamentos para infraestrutura e; desenvolvimento e disseminação de conhecimento de geração de trabalho e renda em atividades de economia solidária. Entende-se como assessorado o empreendimento que foi visitado pela equipe técnica e, a partir de tal visita, foi traçado um estudo breve de viabilidade técnica e identificada a demanda por cursos de qualificação profissional e/ou fomento para oportunizar a geração de renda.

A ação visa promover o fortalecimento das atividades dos empreendimentos econômicos solidários por meio de ações de formação, assessoramento técnico, desenvolvimento de tecnologias sociais e apoio a investimentos em infraestrutura.

Limite:

Fonte: Relatório elaborado pela Diretoria de Geração de Renda e validado pelo Secretário de Estado e Secretário-Adjunto com a relação dos empreendimentos solidários assessorados contendo CNPJ ou identificação informal, razão social, nome do responsável, contato e demandas por qualificação e/ou fomento.

Fórmula: Somatório dos Empreendimentos Solidários Assessorados

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Unidade

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

5- Número de trabalhadores qualificados no Estado de Minas Gerais

Descrição: Número de alunos que concluíram os cursos de qualificação social e profissional ou de capacitação profissional realizados no âmbito da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda. Os cursos abrangem conhecimentos e competências básicas para o trabalhador, bem como conhecimentos específicos de cada curso, de acordo com a realidade socioeconômica e as especificidades do mercado de trabalho local. Serão contabilizados os qualificados pelos planos de trabalho: ProJovem, Promoção da Economia Popular Solidária, Projeto de Inclusão Produtiva, Fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários Atuantes com Resíduos Sólidos, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, dentre outros instrumentos legais celebrados pela Sedese com intuito de qualificação profissional.

Limite:

Fonte: Relatório elaborado pela AGEI e validado pelo Secretário de Estado e Secretário-Adjunto contendo a síntese dos resultados dos diversos projetos de qualificação

Fórmula: Somatório de alunos qualificados e capacitados

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Unidade

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

6- Taxa de Execução do Projeto Rede Mineira de Trabalho

Descrição: O Rede Mineira do Trabalho é um projeto estratégico, que tem como objetivo promover a articulação das políticas públicas de trabalho e emprego de Minas Gerais, visando a oferta de serviços integrados e a excelência no atendimento ao cidadão, potencializando a geração de renda. Nesse sentido, o projeto atua em sinergia com diversas áreas dentro da SETE e relaciona-se com outros atores externos à secretaria.

Fórmula: Cada Projeto será avaliado, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial, desconsiderados os valores das Fontes 24 e 60. Os quesitos Metas, Marcos e Financeiro serão avaliados conforme regras a seguir:

3.1) Taxa de Execução das Metas (TXMet):

A taxa de execução de metas do projeto é dada pelas fórmulas abaixo:

Faixas	70% - 110%	111% - 120%	Acima de 121%	Abaixo de 70%
Fórmula	= Real / Meta	1,1	= 110 - ((Real/Meta)-120)	= 70 - (70 - (Real/Meta)) * 2
Nota Máxima da Faixa	110	110	109	68
Nota Mínima da Faixa	70	110	0	0

Real = realizado (execução física) do mês

Meta = meta (meta física) do mês

2) Taxa de Execução dos Marcos (TXMrc)

A taxa de execução dos marcos do projeto é dada pelas fórmulas abaixo, onde:

Nº número de dias de atraso médio

Faixas – Dias de Atraso	1 - 60	61 – 120	121 - 150	151 - 180
Fórmula	= 1 - (N/360)	= 1 - (N*1,6/360)	= 1 - (N*1,8/360)	= 1 - (N*2/360)
Nota Máxima da Faixa	0,9972	0,7289	0,3950	0,1611
Nota Mínima da Faixa	0,8333	0,4667	0,2500	0,0000

O cálculo é feito da seguinte forma:

- Para cada subprojeto do projeto, deve-se extrair a média de dias de atraso dos seus marcos finais – somente os marcos finais do ano corrente impactam na taxa de execução;
- Extrai-se a média das diversas médias obtidas para cada subprojeto (N);
- De acordo, com o valor do N, usa-se uma das quatro fórmulas do quadro acima.

3) Taxa de Execução do Financeiro (TXFin)

O cálculo é dado pelas fórmulas abaixo:

A partir do cálculo da faixa, verifica-se em qual dos casos abaixo ela se encontra, para se chegar ao valor final da taxa de execução.

Faixas	70% - 110%	Acima de 100%	Abaixo de 70%
Fórmula	= 100%	= 100- (((Empenho/Inicial)*2)- 100)	= 70-(70- (Empenho/Inicial))
Nota Máxima da Faixa	100	98	69
Nota Mínima da Faixa	100	0	0

Empenho = valor Despesa Empenhada do SIAFI*

Inicial = valor Crédito Inicial do SIAFI*

*Devem ser desconsiderados para o cálculo da taxa de execução financeira os valores procedentes das fontes 24 e 60

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos projetos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de projetos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
4. As solicitações de cancelamento de subprojeto deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do projeto estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

Polaridade: maior melhor

Unidade de Medida: percentual

Base geográfica: Estadual

Periodicidade: anual

Fonte de Dados e Comprovação: Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental

Cálculo do Desempenho: resultado/meta*100

7- Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar a agilidade com que as solicitações do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas são respondidas. O tempo será considerado em dias úteis, a partir do prazo solicitado pelo demandante externo. O controle será realizado pela Assessoria Jurídica, a qual coordenará os prazos de reposta das unidades responsáveis, cabendo-lhe estipular prazos internos conforme suas prioridades.

Para cada solicitação, será considerado como data inicial o recebimento pela Assessoria Jurídica e, como data final, o envio da resposta ao demandante externo. As Subsecretarias, Assessoria de Projetos Especiais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Superintendência de Interiorização serão avaliadas conforme o atendimento às demandas de suas responsabilidades. E a Assessoria Jurídica, como coordenadora do processo, será avaliada pelo cumprimento dos prazos do conjunto destas unidades.

Limite: Serão consideradas apenas as solicitações dos órgãos citados, com o prazo estipulado.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: Somatório dos dias de atraso às demandas Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	0,00	100,00
0,00	15,00	80,00
15,00	30,00	60,00
30,00	45,00	40,00
45,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

8- Total de municípios com SINE e/ou UAT e Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda em funcionamento

Descrição: A Constituição Federal apresenta diretrizes para a participação da sociedade civil nas tomadas de decisão e isso pode ser operacionalizado por meio de unidades colegiadas deliberativas e paritárias. No caso das ações relacionadas ao trabalho, emprego e renda em Minas Gerais essa orientação foi consolidada com o Conselho Estadual e suas discussões destinadas a deliberar sobre a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) previstos para essa Unidade da Federação bem como para apontar seu desdobramento nos Municípios, apoiando, inclusive, a criação de colegiados também nessas esferas, quer a partir de Comissões Municipais, quer diretamente pelo surgimento dos Conselhos.

Limite:

Fonte: Planilha da Diretoria de Apoio à Participação Social

Fórmula: Soma do número de Municípios com Sine e/ou UAT

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Município

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

Produtos

1- Conferência Estadual de Economia Popular Solidária realizada

Descrição: Em prosseguimento ao processo de construção bottom-up com as iniciativas propostas pelos segmentos envolvidos na implementação de ações relacionadas à economia popular solidária, iniciado com as Conferências Regionais promovidas nas dez Regiões de Planejamento e previamente à Conferência Nacional, os delegados indicados por cada segmento deverão promover a Conferência Estadual de Economia Popular Solidária.

Critério de Aceitação: Conferência realizada

Fonte de Comprovação: Lista de Presença

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 30,00 dias de atraso	90,00
30,00 a 60,00 dias de atraso	80,00
60,00 a 90,00 dias de atraso	70,00
90,00 a 120,00 dias de atraso	60,00
120,00 a dias de atraso	0,00

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3, Fortalecer a atuação regionalizada - OA3	1	Número de Empreendimentos Solidários Assessorados (NIP, catadores, povos tradicionais)	0,00	273,00	0,00	10,00	100,00
Fortalecer a interlocução com os entes federativos, movimentos sociais, organizações, entidades e empresas, visando o Desenvolvimento Social - OF6	2	Participação nas atividades do projeto Governança em Rede	-	-	-	5,00	100,00
Fortalecer a atuação regionalizada - OA3	3	Percentual de participação das Diretorias Regionais nas capacitações da SUBDH	-	-	-	20,00	100,00
Promover políticas de emprego e geração de renda, prioritariamente para públicos vulnerabilizados - OF3, Fortalecer a atuação regionalizada - OA3	4	Total de municípios com SINE e/ou UAT e Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda em funcionamento	-	-	17,00	10,00	30,00

QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO PRODUTO	Crítérios de Aceitação e Fonte de Comprovação de Produto	PESO %	PRAZO
Fortalecer a atuação regionalizada - OA3	1	Coordenação e mobilização dos municípios para a realização dos Cursos Telepresenciais do SUAS-MG	Curso telepresencial realizado com 100% de participação das Diretorias Regionais nas aulas. Relatório da Superintendência de Interiorização validado pela Subsecretária de Assistência Social.	20,00	31/12/2014
Aprimorar o processo de gestão de convênios - OA6	2	Revisão de instrumentos de monitoramento e supervisão de convênios	Documento contendo um guia de orientações necessárias para o monitoramento de convênios (instruções, formulários, fluxos, dentre outros). Documento validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.	35,00	31/12/2014

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Número de Empreendimentos Solidários Assessorados (NIP, catadores, povos tradicionais)

Descrição: Tal ação é necessária considerando que os empreendimentos solidários são compostos por trabalhadores e trabalhadoras, em geral, excluídos do mercado de trabalho e com formação profissional e escolar deficitária. As ações buscam orientar e desenvolver nos agentes da economia popular solidária capacidades para o trabalho, gestão e organização coletiva. Compreende-se que esta é uma fase fundamental em todo o processo de fomento, pois tais orientações devem estar voltadas para a autogestão e emancipação dos trabalhadores e trabalhadoras com intuito de promover a sustentabilidade financeira e social dos empreendimentos apoiados. Nesse sentido é preciso desenvolver: projeto de incubadoras públicas que vão assessorar diretamente os empreendimentos; capacitação de técnicos para a multiplicação das ações; capacitação de trabalhadores e trabalhadoras em diversas áreas; assessoria a empreendimentos em diversas áreas; elaboração de material didático de suporte e orientação dos grupos; apoio à aquisição de equipamentos para infraestrutura e; desenvolvimento e disseminação de conhecimento de geração de trabalho e renda em atividades de economia solidária. Entende-se como assessorado o empreendimento que foi visitado pela equipe técnica e, a partir de tal visita, foi traçado um estudo breve de viabilidade técnica e identificada a demanda por cursos de qualificação profissional e/ou fomento para oportunizar a geração de renda.

A ação visa promover o fortalecimento das atividades dos empreendimentos econômicos solidários por meio de ações de formação, assessoramento técnico, desenvolvimento de tecnologias sociais e apoio a investimentos em infraestrutura.

Limite:

Fonte: Relatório elaborado pela Diretoria de Geração de Renda e validado pelo Secretário de Estado e Secretário-Adjunto com a relação dos empreendimentos solidários assessorados contendo CNPJ ou identificação informal, razão social, nome do responsável, contato e demandas por qualificação e/ou fomento.

Fórmula: Somatório dos Empreendimentos Solidários Assessorados

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Unidade

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (último ano)

VM: Valor da Meta

2- Participação nas atividades do projeto Governança em Rede

Descrição: A Gestão para a Cidadania introduz o conceito de Estado em Redes, que prevê o trabalho integrado de diversas áreas temáticas para execução de programas e a regionalização das ações governamentais, com a participação da sociedade civil. O cronograma do projeto é acompanhado pela Superintendência Central de Coordenação Geral – SCCG e prevê atividades de responsabilidade da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. O objetivo deste indicador é avaliar o cumprimento destas atividades pela SEDESE, buscando o alinhamento da atuação regional da secretaria.

Limite: Serão consideradas apenas atividades do Projeto Governança em Rede para as quais é necessária a participação das Diretorias Regionais, conforme solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Fonte: Relatório da Superintendência de Interiorização validado Superintendência Central de Coordenação Geral - SCCG.

Fórmula: $[\text{N}^\circ \text{ de ações da SEDESE executadas conforme previsto} / \text{Total de ações previstas para a SEDESE em 2014}] \times 100$

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Percentual de participação das Diretorias Regionais nas capacitações da SUBDH

Descrição: A Subsecretaria de Direitos Humanos realiza capacitações nos municípios, sendo importante o apoio e a participação das Diretorias Regionais em alguns eventos realizados. O indicador medirá o percentual de participação das Diretorias Regionais nas capacitações que a Subsecretaria de Direitos Humanos julgar necessário.

Limite:

Fonte: SUBDH - Relatório Interno validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: (Total de capacitações com participação da diretoria regional/ Total de capacitações demandadas pela Subdh)*100

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Estadual

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

4- Total de municípios com SINE e/ou UAT e Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda em funcionamento

Descrição: A Constituição Federal apresenta diretrizes para a participação da sociedade civil nas tomadas de decisão e isso pode ser operacionalizado por meio de unidades colegiadas deliberativas e paritárias. No caso das ações relacionadas ao trabalho, emprego e renda em Minas Gerais essa orientação foi consolidada com o Conselho Estadual e suas discussões destinadas a deliberar sobre a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) previstos para essa Unidade da Federação bem como para apontar seu desdobramento nos Municípios, apoiando, inclusive, a criação de colegiados também nessas esferas, quer a partir de Comissões Municipais, quer diretamente pelo surgimento dos Conselhos.

Limite:

Fonte: Planilha da Diretoria de Apoio à Participação Social

Fórmula: Soma do número de Municípios com Sine e/ou UAT

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: Município

Base geográfica: Municipal

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

Produtos

1- Coordenação e mobilização dos municípios para a realização dos Cursos Telepresenciais do SUAS-MG

Descrição: Os cursos telepresenciais oferecidos pela Subsecretaria de Assistência Social combinam as aulas telepresenciais com estudos individuais a distância e seminários orientados por profissionais de assistência social. A prática concilia as tecnologias da informação com o sistema pedagógico baseado no conceito de rede, que privilegia a interatividade e a pluralidade na construção do conhecimento. Para a realização destes cursos, a coordenação e o apoio das Diretorias Regionais da SEDESE são fundamentais, uma vez que viabilizam a organização do espaço, a participação dos gestores, técnicos e conselheiros de assistência social, entre outras atividades. Os dados referentes à frequência das Diretorias Regionais nas aulas telepresenciais serão monitorados pela Diretoria de Capacitação.

Critério de Aceitação: Curso telepresencial realizado com 100% de participação das Diretorias Regionais nas aulas.

Fonte de Comprovação: Relatório da Superintendência de Interiorização validado pela Subsecretária de Assistência Social.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

2- Revisão de instrumentos de monitoramento e supervisão de convênios

Descrição: Este produto tem como objetivo o aprimoramento dos instrumentos utilizados nas atividades de supervisão e monitoramento de convênios de saída de recursos, no intuito de conferir maior integridade, disponibilidade e autenticidade das informações prestadas pelos convenientes da SEDESE. Com informações precisas e orientações claras sobre as atividades de supervisão e monitoramento, bem como intensificando as ações corretivas no decorrer da vigência dos convênios, a expectativa é de que seja mais ágil e eficaz o processo de gestão de convênios nesta Secretaria.

Critério de Aceitação: Documento contendo um guia de orientações necessárias para o monitoramento de convênios (instruções, formulários, fluxos, dentre outros).

Fonte de Comprovação: Documento validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Aprimorar o processo de gestão de convênios - OA6	1	Percentual de redução do passivo de prestação de contas de convênios	-	-	-	25,00	30,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	2	RH Responde – Acordo de Nível de Serviço do RH - Nível 2	-	-	-	10,00	90,00
Realizar a Gestão Estratégica de Pessoas - OA8	3	Taxa de execução das ações do Plano de Melhoria do Clima Organizacional	-	-	-	10,00	80,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	4	Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas	-	-	-	10,00	0,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	5	Índice de Ociosidade de Materiais Estocados	-	-	-	10,00	5,00
Fortalecer as práticas de planejamento e gestão - OA1	6	Índice de Conformidade dos Processos de Taxação Contidos na Amostra de Conferencia da Folha de Pagamento	-	-	-	10,00	95,00
Garantir a qualidade e transparência do gasto público - OA7	7	Índice de Regionalização da Execução	85,20	88,00	80,00	10,00	90,00

QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO PRODUTO	Crítérios de Aceitação e Fonte de Comprovação de Produto	PESO %	PRAZO
Aprimorar o processo de gestão de convênios - OA6	1	Levantamento do passivo de Prestação de Contas de Convênios	Relatório contendo dados consolidados do número do passivo de convênios e seu status Documento impresso e validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto	15,00	30/6/2014

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS

INDICADORES

1- Percentual de redução do passivo de prestação de contas de convênios

Descrição: A partir do levantamento de dados sobre o passivo de convênios, serão identificados aqueles cuja documentação relativa à prestação de contas foi encaminhada à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, porém sua análise não foi iniciada ou não houve encaminhamento. O objetivo é reduzir os convênios os quais nenhum encaminhamento foi dado após recebimento da documentação de prestação de contas, alterando seu status de “análise de prestação de contas não iniciada” para, no mínimo, “em diligência”.

Limite: Não são considerados convênios pendentes de análise aqueles em diligência, os que foram encaminhados à Tomada de Contas Especial e os convênios com análise financeira finalizada pendente de relatório de cumprimento de objeto.

Fonte: SPGF-DAPC – Relatório Interno

Fórmula: (Total de convênios com análise de prestação de contas iniciada / Total de convênios com prestação de contas entregue sem análise iniciada) *100

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Taxa de execução das ações do Plano de Melhoria do Clima Organizacional

Descrição: A partir da realização da pesquisa de Clima Organizacional e a elaboração de um plano de ação com a finalidade de propor melhorias para o clima organizacional da SEDESE, esse indicador medirá o esforço da SPGF em executar as ações estabelecidas pelo plano de ação.

Limite: Será considerada somente a execução das ações definidas no Plano de Melhoria do Clima Organizacional

Fonte: SPGF-DRH – Relatório de Execução do Plano de Melhoria do Clima Organizacional

Fórmula: nº total de ações realizadas / nº total de ações

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Execução

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Tempo de atraso às demandas do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar a agilidade com que as solicitações do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas são respondidas. O tempo será considerado em dias úteis, a partir do prazo solicitado pelo demandante externo. O controle será realizado pela Assessoria Jurídica, a qual coordenará os prazos de reposta das unidades responsáveis, cabendo-lhe estipular prazos internos conforme suas prioridades.

Para cada solicitação, será considerado como data inicial o recebimento pela Assessoria Jurídica e, como data final, o envio da resposta ao demandante externo. As Subsecretarias, Assessoria de Projetos Especiais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Superintendência de Interiorização serão avaliadas conforme o atendimento às demandas de suas responsabilidades. E a Assessoria Jurídica, como coordenadora do processo, será avaliada pelo cumprimento dos prazos do conjunto destas unidades.

Limite: Serão consideradas apenas as solicitações dos órgãos citados, com o prazo estipulado.

Fonte: Relatório da Assessoria Jurídica validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

Fórmula: Somatório dos dias de atraso às demandas Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: dias úteis

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	0,00	100,00
0,00	15,00	80,00
15,00	30,00	60,00
30,00	45,00	40,00
45,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

4- Índice de Ociosidade de Materiais Estocados:

Descrição: O indicador tem como objetivo apurar o percentual de itens ociosos nos estoques dos órgãos/ entidades. Quanto menor for o percentual de itens ociosos, melhor será a gestão do órgão sobre seus almoxarifados.

Será considerado ocioso o item de material que se estiver presente em estoque por 12 meses ou mais, sem qualquer registro de saída. O indicador considera a ociosidade do item ao nível do órgão/ entidades e não por unidade de almoxarifado.

Ademais, a apuração considerará a quantidade de itens distintos que se encontram ociosos, e não a soma das quantidades individuais de cada item ocioso.

Limite:

Fonte: Armazém de dados do módulo Material de Consumo do SIAD

Fórmula: O índice de ociosidade (percentual de itens ociosos) é calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Número de itens distintos ociosos}}{\text{Número total de itens distintos em estoque}} * 100$$

Ex: se um órgão/entidade possui 02 itens distintos em estoque, sendo 100 unidades do primeiro e 50 unidades do segundo, para efeito de cálculo será verificada a ociosidade dos 2 itens e não de 150 unidades. Se não houver sido registrada qualquer saída para o primeiro item, o percentual de ociosidade do órgão será de 50% (resultante de 1/2) e não 66% (resultante de 100/150).

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor melhor

Unidade de Medida: Percentual

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Conforme quadro a seguir

Índice de Referência	Meta:
Índice de Referência > 50%	Índice de ociosidade menor ou igual a 20%
Índice de Referência > 25% e ≤ 50%	Índice de ociosidade menor ou igual a 15%
Índice de Referência > 15% e ≤ 25%	Índice de ociosidade menor ou igual a 10%
Índice de Referência ≥ 0% e ≤ 15%	Índice de ociosidade menor ou igual a 5%

As metas foram definidas de acordo com o Índice de Referência (situação da ociosidade apurada em 06 de março de 2014) de cada órgão/entidade. Dessa forma, quando for realizada a apuração final, em janeiro de 2015, o órgão deverá ter reduzido a quantidade de itens ociosos em entoque de modo a alcançar a meta definida.

Cálculo de Desempenho:

Percentual de ociosidade	Nota
Abaixo da meta	100
Acima da meta	0

Obs.: Se um órgão/ entidade tiver como meta reduzir seu índice de ociosidade para 20% ou menos, terá nota 100 apenas se atingir os 20% ou valor inferior. Caso seu índice de ociosidade seja maior que 20%, a nota atribuída será zero.

6- Índice de Conformidade dos Processos de Taxação Contidos na Amostra de Conferencia da Folha de Pagamento

Descrição: O indicador mede o acompanhamento da evolução da verificação de conformidade na taxação por localidade apurados por amostragem em auditoria realizada pela Superintendência Central de Administração de Pessoal.

Limite: A seleção dos possíveis processos a serem verificados será realizada por amostragem e, portanto, apenas os processos amostrados no mês serão passíveis de verificação. Apenas os processos relativos a pagamentos de atrasados (incluídos manualmente pelo taxador) são passíveis de verificação por meio desse indicador. Se a amostragem auditada do órgão for menor que 20 processos, inclusive, o indicador será expurgado.

Fonte: Sistema Interno da SCAP

Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de processos corretos na amostra} / n^{\circ} \text{ de processos amostrados}) \times 100$

Onde:

n° processos corretos = quantidade de processos amostrados que não possuem erro de cálculo e/ou de ocorrência.

n° processos amostrados = quantidade total de processos amostrados conforme regra interna definida previamente.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Interno

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

De (Exclusive)	Até (Inclusive)	Nota
94,99%	100%	100
79,99%	94,99%	70
69,99%	79,99%	50
	69,99%	0

6- Índice de Regionalização da Execução

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, de forma regionalizada, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

Tendo em vista esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o Índice de Regionalização da Execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento.

Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de

especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

Limite:

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Fórmula: O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a:

$$Trefis = \left(\frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100$$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios diretamente beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATrefin = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a:

$$Trefin = \left(\frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left(\frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir com quem são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços.

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as

informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem direta e simultaneamente várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

(link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Índice de Regionalização da Execução: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Base geográfica: Estadual

Taxa de Execução: Faixas

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Índice de regionalização da execução	Nota
De 90% até 100%	100
De 80% até 89%	90
De 70% até 79%	80
De 60% até 69%	70
De 50% até 59%	60
De 40% até 49%	50
De 30% até 39%	40
De 20% até 29%	30
De 10% até 19%	20
De 1% até 9%	10
0 (zero)	0

Observação: O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

Produtos

1- Levantamento do passivo de Prestação de Contas de Convênios

Descrição: A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social realiza anualmente uma série de convênios com municípios e instituições (convênios de saída) a fim de consolidar e disseminar as políticas públicas empreendidas pelo órgão. A prestação de contas é a última etapa de todos os convênios e é importante garantir a tempestividade na análise das prestações de contas, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos ou as medidas corretivas adequadas.

O levantamento do passivo de prestação de contas de convênios visa identificar a quantidade de convênios firmados e encerrados que tiveram prestação de contas entregue à SEDESE cuja análise não foi iniciada. Será considerado como PASSIVO o total de prestação de contas de convênios entregues até 31/12/2012 que não tenha sido iniciada a análise pela Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas até 30/04/2014.

Critério de Aceitação: Relatório contendo dados consolidados do número do passivo de convênios e seu status

Fonte de Comprovação: Documento impresso e validado pelo Secretário ou Secretário Adjunto

Taxa de Execução:

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
0,00 a 15,00 dias de atraso	90,00
15,00 a 30,00 dias de atraso	80,00
30,00 a 45,00 dias de atraso	70,00
45,00 a 60,00 dias de atraso	60,00
60,00 a dias de atraso	50,00

ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
< 80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;

2) para polaridade menor melhor = {1 – [(resultado – meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%*N 1+30%*N 2

-N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados

-N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e

- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.

2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:

- Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
- Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
- Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.

c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.

d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.

c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.

d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.

b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.

c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com

carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 238,48 e R\$ 286,20. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 482,69 e R\$ 724,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

- a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;
- b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.

